



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 138/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa 3T LOGÍSTICA E  
EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e a empresa 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.147.998/0001-09 e Inscrição Estadual nº 001.307974.00-50, com endereço na Rua Capitão Lúcio, nº 34, bairro São José, Mariana/MG, neste ato representada pelo sócio Luciano Xavier de Castro, portador do CPF nº 760.223.666-15, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário da ARP nº 041/2019, cuja celebração foi autorizada no Processo licitatório PRC 304/2018 – Concorrência Pública CP nº 004/2018 – Registro de Preço SRP 115/2018, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e serviços de tapa buracos (OTB) nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município, executando os serviços conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da CONTRATADA e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                | UN  | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO    | PREÇO TOTAL   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|---------------|
| 1     | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA                                                             |     |        |                   |               |
| 1.1   | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO                                                             |     |        |                   |               |
| 1.1.1 | MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA BURACOS    | %   | 0,00   | R\$ 11.849.615,13 | R\$ 0,00      |
| 1.1.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS | %   | 0,00   | R\$ 11.849.615,13 | R\$ 0,00      |
| 1.2   | PLACA DE OBRAS                                                                           |     |        |                   |               |
| 1.2.1 | PLACA DE OBRA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL ( COMPLETA, COLOCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA ) | m²  | 14,00  | R\$ 258,90        | R\$ 3.624,60  |
| 1.3   | TAPUME / ISOLAMENTOS                                                                     |     |        |                   |               |
| 1.3.1 | PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA, L = 7CM E PEÇA 7cm x 7cm                              | m   | 0,00   | R\$ 6,29          | R\$ 0,00      |
| 1.3.2 | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO, L = 7cm                                           | m   | 0,00   | R\$ 2,94          | R\$ 0,00      |
| 1.4   | REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO                                               |     |        |                   |               |
| 1.4.1 | TUBO PVC ESGOTO D= 100 mm                                                                | m   | 0,00   | R\$ 17,47         | R\$ 0,00      |
| 1.4.2 | TUBO PVC ESGOTO D= 150 mm                                                                | m   | 0,00   | R\$ 55,79         | R\$ 0,00      |
| 1.4.3 | TUBO PVC ESGOTO D= 200 mm                                                                | m   | 0,00   | R\$ 59,87         | R\$ 0,00      |
| 1.4.4 | TUBO PVC ESGOTO D= 250 mm                                                                | m   | 0,00   | R\$ 66,91         | R\$ 0,00      |
| 1.4.5 | TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=20 mm ( 1/2" )                                          | m   | 0,00   | R\$ 5,37          | R\$ 0,00      |
| 1.4.6 | TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=25 mm ( 3/4" )                                          | m   | 0,00   | R\$ 6,32          | R\$ 0,00      |
| 1.5   | CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO                                |     |        |                   |               |
| 1.5.1 | MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER                                                                 | un  | 0,00   | R\$ 394,36        | R\$ 0,00      |
| 1.5.2 | ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO                                                           | mês | 10,00  | R\$ 1.138,63      | R\$ 11.386,30 |
| 1.5.3 | ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO                                      | mês | 10,00  | R\$ 1.081,66      | R\$ 10.816,60 |
| 1.5.4 | DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER                                                              | un  | 0,00   | R\$ 394,36        | R\$ 0,00      |
| 1.6   | BANHEIRO QUÍMICO                                                                         |     |        |                   |               |
| 1.6.1 | BANHEIRO QUÍMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO                                 | mês | 26,00  | R\$ 735,73        | R\$ 19.129,98 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|       |                                                                   |         |       |            |            |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|------------|
| 1.7   | SINALIZAÇÃO                                                       |         |       |            |            |
| 1.7.1 | PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE | un/mês  | 32,00 | R\$ 9,87   | R\$ 315,84 |
| 1.7.2 | FAIXA 6,00 m x 0,80 m TECIDO MORIM, SUPORTE EM EUCALIPTO          | un      | 0,00  | R\$ 165,50 | R\$ 0,00   |
| 1.7.3 | CONE MASTER 75 cm BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO              | un      | 0,00  | R\$ 94,90  | R\$ 0,00   |
| 1.7.4 | CONE EM PVC H = 75 cm                                             | un      | 0,00  | R\$ 40,81  | R\$ 0,00   |
| 2     | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES                                             |         |       |            |            |
| 2.1   | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO                                            |         |       |            |            |
| 2.1.1 | DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO                   | m²      | 0,02  | R\$ 11,73  | R\$ 0,23   |
| 2.2   | CORTE MECANICO EM CONCRETO / ASFALTO                              |         |       |            |            |
| 2.2.1 | CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO (CLIPER)  | m       | 1,00  | R\$ 2,22   | R\$ 2,22   |
| 2.3   | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO                |         |       |            |            |
| 2.3.1 | DMT <= 50,00 m                                                    | m³      | 0,00  | R\$ 22,20  | R\$ 0,05   |
| 2.4   | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA            |         |       |            |            |
| 2.4.1 | CAÇAMBA 5,00 m³                                                   | vg      | 0,00  | R\$ 307,54 | R\$ 0,00   |
| 2.5   | LIMPEZA DO PAVIMENTO                                              |         |       |            |            |
| 2.5.1 | CAPINA E VARRIAÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA           | m²      | 0,02  | R\$ 2,47   | R\$ 0,05   |
| 3     | TRABALHOS EM TERRA                                                |         |       |            |            |
| 3.1   | ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 m                  |         |       |            |            |
| 3.1.1 | EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                       | m³      | 0,00  | R\$ 4,24   | R\$ 0,00   |
| 3.2   | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA                                      |         |       |            |            |
| 3.2.1 | EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                       | m³      | 0,02  | R\$ 5,29   | R\$ 0,11   |
| 3.3   | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO             |         |       |            |            |
| 3.3.1 | MANUAL                                                            | m³      | 0,00  | R\$ 18,51  | R\$ 0,00   |
| 3.3.2 | MECANICA                                                          | m³      | 0,00  | R\$ 2,12   | R\$ 0,00   |
| 3.4   | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA                       |         |       |            |            |
| 3.4.1 | DMT <= 1 KM                                                       | m³      | 0,00  | R\$ 3,01   | R\$ 0,00   |
| 3.4.2 | 1 KM < DMT <= 2 KM                                                | m³      | 0,00  | R\$ 5,73   | R\$ 0,00   |
| 3.4.3 | 2 KM < DMT <= 5 KM                                                | m³ x km | 0,01  | R\$ 2,59   | R\$ 0,02   |
| 3.4.4 | DMT > 5 KM                                                        | m³ x km | 0,00  | R\$ 1,08   | R\$ 0,00   |
| 3.5   | ATERRO COMPACTADO                                                 |         |       |            |            |
| 3.5.1 | COM ROLO VIBRATORIO                                               | m³      | 0,61  | R\$ 3,93   | R\$ 2,40   |
| 3.5.2 | COM PLACA VIBRATORIA                                              | m³      | 0,33  | R\$ 20,28  | R\$ 6,69   |
| 3.5.3 | MANUAL COM SOQUETE                                                | m³      | 0,00  | R\$ 44,49  | R\$ 0,00   |
| 3.6   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                         |         |       |            |            |
| 3.6.1 | H <= 1,50 m                                                       | m³      | 0,00  | R\$ 44,49  | R\$ 0,00   |
| 3.7   | ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL                  |         |       |            |            |
| 3.7.1 | H <= 1,50 m                                                       | m³      | 0,00  | R\$ 4,19   | R\$ 0,00   |
| 4     | PAVIMENTAÇÃO                                                      |         |       |            |            |
| 4.1   | REGULARIZAÇÃO                                                     |         |       |            |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|        |                                                                                                                                   |        |            |              |                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|-----------------|
| 4.1.1  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ROLO COMPACTADOR                                                                      | m²     | 0,02       | RS 2,05      | RS 0,04         |
| 4.1.2  | REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM PLACA VIBRATORIA                                                                       | m²     | 0,00       | RS 4,20      | RS 0,00         |
| 4.2    | REFORÇO DO SUBLEITO COMPACTADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARGA                                                                        |        |            |              |                 |
| 4.2.1  | COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)                                                                                                | m³     | 2,72       | RS 12,01     | RS 32,67        |
| 4.3    | BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIARIO                                            |        |            |              |                 |
| 4.3.1  | COM CANGA DE MINERIO DE FERRO                                                                                                     | m³     | 0,02       | RS 67,23     | RS 1,34         |
| 4.4    | BASE COMPACTADA COM EQUIPAMENTO TIPO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE                                                              |        |            |              |                 |
| 4.4.1  | DE CANGA DE MINERIO DE FERRO                                                                                                      | m³     | 0,00       | RS 64,69     | RS 0,00         |
| 4.5    | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA                                                                                       |        |            |              |                 |
| 4.5.1  | DMT <= 10 km                                                                                                                      | t x km | 5 167,36   | RS 0,25      | RS 1.291,84     |
| 4.5.2  | DMT > 10 km                                                                                                                       | t x km | 218 173,42 | RS 0,25      | RS 54.543,36    |
| 4.6    | IMPRIMAÇÃO                                                                                                                        |        |            |              |                 |
| 4.6.1  | IMPRIMAÇÃO COM CM-30                                                                                                              | m²     | 0,00       | RS 4,95      | RS 0,00         |
| 4.7    | PINTURA                                                                                                                           |        |            |              |                 |
| 4.7.1  | PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C                                                                                                      | m²     | 144.287,75 | RS 1,46      | RS 210.660,12   |
| 4.8    | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE                                                                                              |        |            |              |                 |
| 4.8.1  | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C. COM CAP 50/70 - Aplicação mecânica (vibro acabadora) | t      | 0,00       | RS 372,30    | RS 0,00         |
| 4.8.2  | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C. COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos.  | t      | 6.105,30   | RS 405,92    | RS 2.478.261,60 |
| 4.9    | FRESAGEM                                                                                                                          |        |            |              |                 |
| 4.9.1  | FRESAGEM ATÉ 5,00 CM                                                                                                              | m²     | 1,92       | RS 10,83     | RS 20,79        |
| 4.10   | SERVICOS AUXILIARES - BARRAÇÃO DE OBRA                                                                                            |        |            |              |                 |
| 4.10.1 | INSTALACAO HIDRAULICA - ESCRITORIO EMPREITEIRA                                                                                    | un.    | 0,00       | RS 1.187,92  | RS 0,00         |
| 4.10.2 | INSTALACAO ELETRICA - ESCRITORIO DA EMPREITEIRA / DEPOSITO / VESTIARIO                                                            | un.    | 0,00       | RS 516,30    | RS 0,00         |
| 5      | INSTALAÇÕES DA OBRA                                                                                                               |        |            |              |                 |
| 5.1    | ESCRITORIOS                                                                                                                       |        |            |              |                 |
| 5.1.1  | ESCRITORIO DA EMPREITEIRA                                                                                                         | m²     | 0,00       | RS 425,35    | RS 0,00         |
| 5.2    | INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ENERGIA                                                                                           |        |            |              |                 |
| 5.2.1  | INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA                                                                                                     | un.    | 0,00       | RS 272,04    | RS 0,00         |
| 5.2.2  | INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA                                                                                         | un.    | 0,00       | RS 716,39    | RS 0,00         |
| 6      | SERVICOS TECNICOS                                                                                                                 |        |            |              |                 |
| 6.1    | TOPOGRAFIA                                                                                                                        |        |            |              |                 |
| 6.1.1  | EQUIPE DE TOPOGRAFIA                                                                                                              | mês    | 0,00       | RS 10.401,70 | RS 0,00         |
| 7      | ADMINISTRACAO DA OBRA                                                                                                             |        |            |              |                 |
| 7.1    | MAO DE OBRA                                                                                                                       |        |            |              |                 |
| 7.1.1  | ENGENHEIRO ( OBRAS )                                                                                                              | mês    | 0,00       | RS 10.909,10 | RS 0,00         |
| 7.1.2  | TECNICO DE SEGURANCA                                                                                                              | mês    | 1,00       | RS 4.000,00  | RS 4.000,00     |
| 7.1.3  | ENCARREGADO ( PAVIMENTAÇÃO )                                                                                                      | mês    | 0,00       | RS 4.000,00  | RS 0,00         |
| 7.1.4  | VIGIA                                                                                                                             | hora   | 0,00       | RS 19,38     | RS 0,00         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|       |                                                                  |       |          |              |                  |
|-------|------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|------------------|
| 8     | EQUIPAMENTOS                                                     |       |          |              |                  |
| 8.1   | VEICULOS                                                         |       |          |              |                  |
| 8.1.1 | LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL | mês   | 5,00     | R\$ 1.476,15 | R\$ 7.380,75     |
| 8.2   | COMBUSTÍVEIS                                                     |       |          |              |                  |
| 8.2.1 | ETANOL                                                           | litro | 1.218,45 | R\$ 3,74     | R\$ 4.557,00     |
| TOTAL |                                                                  |       |          |              | R\$ 2.806.033,60 |

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total do presente contrato é de R\$ 2.806.033,60 (dois milhões oitocentos e seis mil trinta e três reais e sessenta centavos).

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA** – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias: 0501.15.451.0002.2.166 339039 1108 Ficha 082; 0501.15.451.0002.2.166 449051 1108 Ficha 083; 0501.15.451.0002.2.166 449051 1116 Ficha 084; 0501.15.451.0002.2.166 339039 1100 ficha 802.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da CONTRATANTE e das medições de serviços realizadas, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Gestão Urbana, coordenadora dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

8.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato, sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e seus prepostos, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese, iniciar os serviços sem a devida liberação da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, através da emissão da ordem de serviços, qualquer ação por parte da CONTRATADA, que implique em desobediência a esta recomendação, será de total responsabilidade da mesma, não cabendo à municipalidade nenhum ônus.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### I – DO CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e da ARP 041/2019;
- e) Designar servidor (es) para fiscalização da prestação dos serviços;
- f) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas, mediante a compatibilização desta com as autorizações de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana;
- g) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA desde que cumprido a alínea "f" acima e demais condições pactuadas neste contrato;
- h) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de serviços.

### I – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- d) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- g) Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- h) Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA.
- i) Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, por meio de termos aditivos, previstos em lei.
- j) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- k) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.
- m) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- n) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- o) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos.
- p) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI dos serviços, antes do recebimento definitivo.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do projeto básico, em até 25% (vinte e cinco por cento) por item do valor inicial deste contrato.
- r) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- s) Demais obrigações contratuais constantes na ARP 041/2019, no edital de licitação e seus anexos.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constitui motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – A lentidão de seu cumprimento levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade;

X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

XII – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;

XIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

**Subcláusula Primeira** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Subcláusula Terceira** – A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

13.1 – Por atraso injustificado na execução do contrato

I – Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço contratado.

13.2 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço.

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

## DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 041/2019, Processo licitatório PRC 304/2018 – Concorrência Pública CP nº 004/2018 – Registro de Preço SRP 115/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Mariana, 22 de abril de 2020.

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior  
Prefeito Municipal

  
Fábio Fernandes Vieira  
Ses. Mun. de Obras e Gestão Urbana  
CONTRATANTE

  
Luciano Xavier de Castro  
3T Logística e Equipamentos Ltda. – EPP  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

|          |                                               |      |            |
|----------|-----------------------------------------------|------|------------|
| CI OBRAS | 074/2020                                      | DATA | 13/04/2020 |
| De       | Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana |      |            |
| Para     | Procuradoria Geral do Município               |      |            |
| Assunto  | Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2019   |      |            |

Favor providenciar a geração/elaboração de Contrato, a partir de determinado saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP: 041/2019 – CP 004/2018 PRC 304/2018 SRP 115/2018, cujo objeto é a Execução de obras de Recuperação de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Serviços de Tapa Buracos em ruas logradouros do Município de Mariana, executado pela empresa 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                | UN  | QUANT | PREÇO UNITÁRIO   | PREÇO TOTAL  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|--------------|
| 1     | INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA                                                             |     |       |                  |              |
| 1.1   | MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO                                                             |     |       |                  |              |
| 1.1.1 | MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS    | %   | 0,00  | RS 11.849.615,13 | RS 0,00      |
| 1.1.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS | %   | 0,00  | RS 11.849.615,13 | RS 0,00      |
| 1.2   | PLACA DE OBRAS                                                                           |     |       |                  |              |
| 1.2.1 | PLACA DE OBRA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL ( COMPLETA, COLOCADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA ) | m²  | 14,00 | RS 258,90        | RS 3.624,60  |
| 1.3   | TAPUME / ISOLAMENTOS                                                                     |     |       |                  |              |
| 1.3.1 | PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA, L = 7CM E PEÇA 7cm x 7cm                              | m   | 0,00  | RS 6,29          | RS 0,00      |
| 1.3.2 | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO, L = 7cm                                           | m   | 0,00  | RS 2,94          | RS 0,00      |
| 1.4   | REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO                                               |     |       |                  |              |
| 1.4.1 | TUBO PVC ESGOTO D= 100 mm                                                                | m   | 0,00  | RS 17,47         | RS 0,00      |
| 1.4.2 | TUBO PVC ESGOTO D= 150 mm                                                                | m   | 0,00  | RS 55,79         | RS 0,00      |
| 1.4.3 | TUBO PVC ESGOTO D= 200 mm                                                                | m   | 0,00  | RS 59,87         | RS 0,00      |
| 1.4.4 | TUBO PVC ESGOTO D= 250 mm                                                                | m   | 0,00  | RS 66,91         | RS 0,00      |
| 1.4.5 | TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=20 mm ( 1/2" )                                          | m   | 0,00  | RS 5,37          | RS 0,00      |
| 1.4.6 | TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=25 mm ( 3/4" )                                          | m   | 0,00  | RS 6,32          | RS 0,00      |
| 1.5   | CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO                                |     |       |                  |              |
| 1.5.1 | MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER                                                                 | un  | 0,00  | RS 394,36        | RS 0,00      |
| 1.5.2 | ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO                                                           | mês | 10,00 | RS 1.138,63      | RS 11.386,30 |
| 1.5.3 | ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO COMPLETO                                      | mês | 10,00 | RS 1.081,66      | RS 10.816,60 |
| 1.5.4 | DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER                                                              | un  | 0,00  | RS 394,36        | RS 0,00      |
| 1.6   | BANHEIRO QUIMICO                                                                         |     |       |                  |              |
| 1.6.1 | BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO                                 | mês | 26,00 | RS 735,73        | RS 19.128,98 |
| 1.7   | SINALIZAÇÃO                                                                              |     |       |                  |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

|          |                                               |      |            |
|----------|-----------------------------------------------|------|------------|
| CI OBRAS | 074/2020                                      | DATA | 13/04/2020 |
| De       | Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana |      |            |
| Para     | Procuradoria Geral do Município               |      |            |
| Assunto  | Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2019   |      |            |

|       |                                                                   |         |       |           |           |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 1.7.1 | PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE | un/mês  | 32,00 | RS 9,87   | RS 315,84 |
| 1.7.2 | FAIXA 6,00 m x 0,80 m TECIDO MORIM, SUPORTE EM EUCALIPTO          | un      | 0,00  | RS 165,50 | RS 0,00   |
| 1.7.3 | CONE MASTER 75 cm BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO              | un      | 0,00  | RS 94,90  | RS 0,00   |
| 1.7.4 | CONE EM PVC H = 75 cm                                             | un      | 0,00  | RS 40,81  | RS 0,00   |
| 2     | <b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>                                      |         |       |           |           |
| 2.1   | <b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO</b>                                     |         |       |           |           |
| 2.1.1 | DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO                   | m²      | 0,02  | RS 11,73  | RS 0,23   |
| 2.2   | <b>CORTE MECANICO EM CONCRETO / ASFALTO</b>                       |         |       |           |           |
| 2.2.1 | CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO (CLIPER)  | m       | 1,00  | RS 2,22   | RS 2,22   |
| 2.3   | <b>TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO</b>         |         |       |           |           |
| 2.3.1 | DMT <= 50,00 m                                                    | m³      | 0,00  | RS 22,20  | RS 0,05   |
| 2.4   | <b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA</b>     |         |       |           |           |
| 2.4.1 | CAÇAMBA 5,00 m³                                                   | vg      | 0,00  | RS 307,54 | RS 0,00   |
| 2.5   | <b>LIMPEZA DO PAVIMENTO</b>                                       |         |       |           |           |
| 2.5.1 | CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA            | m²      | 0,02  | RS 2,47   | RS 0,05   |
| 3     | <b>TRABALHOS EM TERRA</b>                                         |         |       |           |           |
| 3.1   | <b>ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m</b>           |         |       |           |           |
| 3.1.1 | EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                       | m³      | 0,00  | RS 4,24   | RS 0,00   |
| 3.2   | <b>ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA</b>                               |         |       |           |           |
| 3.2.1 | EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                       | m³      | 0,02  | RS 5,29   | RS 0,11   |
| 3.3   | <b>CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO</b>      |         |       |           |           |
| 3.3.1 | MANUAL                                                            | m³      | 0,00  | RS 18,51  | RS 0,00   |
| 3.3.2 | MECANICA                                                          | m³      | 0,00  | RS 2,12   | RS 0,00   |
| 3.4   | <b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA</b>                |         |       |           |           |
| 3.4.1 | DMT <= 1 KM                                                       | m³      | 0,00  | RS 3,01   | RS 0,00   |
| 3.4.2 | 1 KM < DMT <= 2 KM                                                | m³      | 0,00  | RS 5,73   | RS 0,00   |
| 3.4.3 | 2 KM < DMT <= 5 KM                                                | m³ x km | 0,01  | RS 2,59   | RS 0,02   |
| 3.4.4 | DMT > 5 KM                                                        | m³ x km | 0,00  | RS 1,08   | RS 0,00   |
| 3.5   | <b>ATERRO COMPACTADO</b>                                          |         |       |           |           |
| 3.5.1 | COM ROLO VIBRATORIO                                               | m³      | 0,61  | RS 3,93   | RS 2,40   |
| 3.5.2 | COM PLACA VIBRATORIA                                              | m³      | 0,33  | RS 20,28  | RS 6,69   |
| 3.5.3 | MANUAL, COM SOQUETE                                               | m³      | 0,00  | RS 44,49  | RS 0,00   |
| 3.6   | <b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</b>                                  |         |       |           |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

|                 |                                                      |             |                   |
|-----------------|------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| <b>CI OBRAS</b> | <b>074/2020</b>                                      | <b>DATA</b> | <b>13/04/2020</b> |
| <b>De</b>       | <b>Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana</b> |             |                   |
| <b>Para</b>     | <b>Procuradoria Geral do Município</b>               |             |                   |
| <b>Assunto</b>  | <b>Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2019</b>   |             |                   |

|        |                                                                                                                                     |        |            |             |                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-----------------|
| 3.6.1  | H ≤ 1,50 m                                                                                                                          | m³     | 0,00       | RS 44,49    | RS 0,00         |
| 3.7    | <b>ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL</b>                                                                             |        |            |             |                 |
| 3.7.1  | H ≤ 1,50 m                                                                                                                          | m³     | 0,00       | RS 4,19     | RS 0,00         |
| 4      | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                 |        |            |             |                 |
| 4.1    | <b>REGULARIZAÇÃO</b>                                                                                                                |        |            |             |                 |
| 4.1.1  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ROLO COMPACTADOR                                                                        | m²     | 0,02       | RS 2,05     | RS 0,04         |
| 4.1.2  | REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM PLACA VIBRATORIA                                                                         | m²     | 0,00       | RS 4,20     | RS 0,00         |
| 4.2    | <b>REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARGA</b>                                                                  |        |            |             |                 |
| 4.2.1  | COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)                                                                                                  | m³     | 2,72       | RS 12,01    | RS 32,67        |
| 4.3    | <b>BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIARIO</b>                                       |        |            |             |                 |
| 4.3.1  | COM CANGA DE MINERIO DE FERRO                                                                                                       | m³     | 0,02       | RS 67,23    | RS 1,34         |
| 4.4    | <b>BASE COMPACTADA COM EQUIPAMENTO TIPO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE</b>                                                         |        |            |             |                 |
| 4.4.1  | DE CANGA DE MINERIO DE FERRO                                                                                                        | m³     | 0,00       | RS 64,69    | RS 0,00         |
| 4.5    | <b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA</b>                                                                                  |        |            |             |                 |
| 4.5.1  | DMT ≤ 10 km                                                                                                                         | t x km | 5.167,36   | RS 0,25     | RS 1.291,84     |
| 4.5.2  | DMT > 10 km                                                                                                                         | t x km | 218.173,42 | RS 0,25     | RS 54.543,36    |
| 4.6    | <b>IMPRIMAÇÃO</b>                                                                                                                   |        |            |             |                 |
| 4.6.1  | IMPRIMAÇÃO COM CM-30                                                                                                                | m²     | 0,00       | RS 4,95     | RS 0,00         |
| 4.7    | <b>PINTURA</b>                                                                                                                      |        |            |             |                 |
| 4.7.1  | PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C                                                                                                        | m²     | 144.287,75 | RS 1,46     | RS 210.660,12   |
| 4.8    | <b>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</b>                                                                                         |        |            |             |                 |
| 4.8.1  | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aplicação mecânica ( vibro acabadora ) | t      | 0,00       | RS 372,30   | RS 0,00         |
| 4.8.2  | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos.    | t      | 6.105,30   | RS 405,92   | RS 2.478.261,60 |
| 4.9    | <b>FRESAGEM</b>                                                                                                                     |        |            |             |                 |
| 4.9.1  | FRESAGEM ATÉ 5,00 CM                                                                                                                | m²     | 1,92       | RS 10,83    | RS 20,79        |
| 4.10   | <b>SERVICOS AUXILIARES - BARRACÃO DE OBRA</b>                                                                                       |        |            |             |                 |
| 4.10.1 | INSTALACAO HIDRAULICA - ESCRITORIO EMPREITEIRA                                                                                      | un.    | 0,00       | RS 1.187,92 | RS 0,00         |
| 4.10.2 | INSTALACAO ELETRICA - ESCRITORIO DA EMPREITEIRA / DEPOSITO / VESTIARIO                                                              | un.    | 0,00       | RS 516,30   | RS 0,00         |
| 5      | <b>INSTALAÇÕES DA OBRA</b>                                                                                                          |        |            |             |                 |
| 5.1    | <b>ESCRITORIOS</b>                                                                                                                  |        |            |             |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

|          |                                               |      |            |
|----------|-----------------------------------------------|------|------------|
| CI OBRAS | 074/2020                                      | DATA | 13/04/2020 |
| De       | Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana |      |            |
| Para     | Procuradoria Geral do Município               |      |            |
| Assunto  | Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2019   |      |            |

|       |                                                                  |       |          |               |                  |
|-------|------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|------------------|
| 5.1.1 | ESCRITORIO DA EMPREITEIRA                                        | m²    | 0,00     | R\$ 425,35    | R\$ 0,00         |
| 5.2   | INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ENERGIA                          |       |          |               |                  |
| 5.2.1 | INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA                                    | un.   | 0,00     | R\$ 272,04    | R\$ 0,00         |
| 5.2.2 | INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA                        | un.   | 0,00     | R\$ 716,39    | R\$ 0,00         |
| 6     | SERVICOS TECNICOS                                                |       |          |               |                  |
| 6.1   | TOPOGRAFIA                                                       |       |          |               |                  |
| 6.1.1 | EQUIPE DE TOPOGRAFIA                                             | mês   | 0,00     | R\$ 10 401,70 | R\$ 0,00         |
| 7     | ADMINISTRACAO DA OBRA                                            |       |          |               |                  |
| 7.1   | MAO DE OBRA                                                      |       |          |               |                  |
| 7.1.1 | ENGENHEIRO ( OBRAS )                                             | mês   | 0,00     | R\$ 10 909,10 | R\$ 0,00         |
| 7.1.2 | TECNICO DE SEGURANCA                                             | mês   | 1,00     | R\$ 4 000,00  | R\$ 4 000,00     |
| 7.1.3 | ENCARREGADO ( PAVIMENTAÇÃO )                                     | mês   | 0,00     | R\$ 4 000,00  | R\$ 0,00         |
| 7.1.4 | VIGIA                                                            | hora  | 0,00     | R\$ 19,38     | R\$ 0,00         |
| 8     | EQUIPAMENTOS                                                     |       |          |               |                  |
| 8.1   | VEICULOS                                                         |       |          |               |                  |
| 8.1.1 | LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL | mês   | 5,00     | R\$ 1 476,15  | R\$ 7 380,75     |
| 8.2   | COMBUSTÍVEIS                                                     |       |          |               |                  |
| 8.2.1 | ETANOL                                                           | litro | 1 218,45 | R\$ 3,74      | R\$ 4 557,00     |
|       |                                                                  |       |          | TOTAL         | R\$ 2.806.033,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

|          |                                               |      |            |
|----------|-----------------------------------------------|------|------------|
| CI OBRAS | 074/2020                                      | DATA | 13/04/2020 |
| De       | Secretária Municipal de Obras e Gestão Urbana |      |            |
| Para     | Procuradoria Geral do Município               |      |            |
| Assunto  | Ata de Registro de Preços (ARP) nº 041/2019   |      |            |

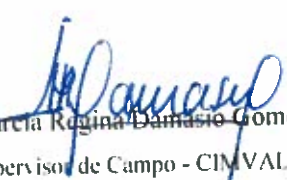
**Justificativa:**

O contrato a ser elaborado corresponde a 23,00% do saldo atual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019, ou a **RS 2.806.033,60 (Dois milhões, Oitocentos e seis mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**.

A solicitação de geração de contrato baseia-se no fato de existir elevada demanda por serviços de execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos nos logradouros e ruas em todo o Município de Mariana.

O prazo de vigência do contrato deverá se de **01 (um) ano**.

Atenciosamente,

  
Marcia Regina Damasio Gomes  
Supervisor de Campo - CIMVALPI  
CREA-MG 87.819/D

  
Fábio Fernandes Vieira  
Secr. Municipal de Obras e Gestão Urbana  
CREA-MG 36.398/D



Recebido:

Data: